CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura,1.011 Brejo Santo – Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447 CNPJ: 05.454.897/0001-47 – e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 008/23 - de 06 de março de 2023.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal 1126/2021, de 31 de maio de 2021 e Lei Municipal 1165/2022, de 18 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 09 de março do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 008/23, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art.1º. Altera o art.1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1126/2021, de 31 de maio de 2021 e Lei Municipal Nº 1165/2022, de 18 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado no Município de Brejo Santo o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, programa de cunho social, com a finalidade de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, incentivando no combate ao desemprego, para até 560 (quinhentos e sessenta) munícipes.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 10 de março de 2023.

Ranilson Tavares Neves Junior Presidente da Câmara